



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V.Exa., nos termos dos §§1º e 3º do artigo 24 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sugerindo à Mesa Diretora da Câmara Municipal a apresentação de **Projeto de Resolução visando alterar o formato dos debates nas reuniões** ordinárias e extraordinárias desta Casa Legislativa, estabelecendo que:

- 1)** Cada Projeto de Lei, Projeto de Resolução ou proposição legislativa seja apreciado e votado individualmente, salvo deliberação em contrário do Plenário;
- 2)** Seja aberta inscrição específica para manifestação dos vereadores e vereadoras em cada matéria constante da pauta;
- 3)** O autor ou a autora da proposição disponha de prazo inicial de 5 (cinco) minutos para apresentação, defesa e explanação da matéria;
- 4)** Durante a fala do autor ou da autora, sejam realizadas as inscrições dos vereadores e vereadoras interessados(as) em debater o projeto, não sendo necessária a abertura de fala para todos os vereadores e vereadoras;
- 5)** Cada vereador ou vereadora inscrito(a) disponha de até 3 (três) minutos para manifestação;
- 6)** Encerradas as discussões, a matéria seja imediatamente submetida à votação, passando-se, em seguida, à apreciação da proposição subsequente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação **tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da dinâmica dos debates legislativos e para a melhor organização dos trabalhos durante as reuniões da Câmara Municipal.**

O modelo sugerido permite que cada proposição legislativa seja apreciada de forma individualizada, garantindo maior clareza, objetividade e aprofundamento das discussões, além de proporcionar melhor compreensão das matérias tanto pelos parlamentares quanto pela população que acompanha as sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A concessão de prazo inicial ao autor ou à autora da proposição fortalece o direito de apresentação e defesa da matéria, possibilitando a adequada exposição de seus fundamentos, objetivos e impactos antes do início das manifestações dos demais vereadores e vereadoras.

Da mesma forma, a realização de inscrições específicas para cada projeto contribui para debates mais organizados e produtivos, evitando interrupções desnecessárias, dispersão dos temas discutidos e prolongamentos excessivos das reuniões, especialmente em pautas extensas.

A proposta também busca **conferir maior eficiência aos trabalhos legislativos, assegurando equilíbrio entre o direito ao debate parlamentar e a necessidade de maior fluidez nas deliberações do Plenário.**

Por fim, a medida fortalece a transparência, a participação parlamentar e a qualidade das discussões legislativas, contribuindo para um processo mais democrático, organizado e acessível à população.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de maio de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)